



PARALIMPIADAS ESCOLARES MARANHENSES 2015

REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º-O Regulamento Geral das **Paralimpíadas Escolares Maranhenses 2015** é composto pelas Normas Gerais das Paraolimpíadas Escolares Maranhenses 2015 e Regulamento Específico das Modalidades a disposição no site (WWW.esporteelazer.ma.gov.br).

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE

Art. 2º-As **Paralimpíadas Escolares Maranhenses 2015** têm por finalidade estimular a participação dos estudantes com deficiência física, visual e intelectual em atividades esportivas de todas as escolas do território maranhense, promovendo ampla mobilização em torno do esporte.

DA JUSTIFICATIVA

Art. 3º-Ao educar o jovem com deficiência através da prática esportiva escolar, almeja-se cada vez mais difundir e reforçar a construção de valores da cidadania e os ideais do movimento Paraolímpico. Estes direcionados para construção de um mundo melhor e mais pacífico, livre de qualquer tipo de discriminação, entendimento da diversidade humana e dentro do espírito de compreensão mútua, fraternidade, solidariedade, cultura da paz e *fair-play*. Através das atividades desportivas, onde crianças e jovens constroem seus valores, seus conceitos, socializam-se e, principalmente, vivem as suas realidades.

DOS OBJETIVOS

Art. 4º-As **Paralimpíadas Escolares Maranhenses 2015** têm por objetivos:

- Fomentar e estimular a participação de estudantes de todo o território maranhense com deficiência física, visual e intelectual na prática de atividades esportivas;
 - Oportunizar um ambiente para o desenvolvimento dos destaques esportivos Paraolímpicos;
 - Utilizar a prática esportiva como fator de integração e intercâmbio sociocultural e desportivo entre estudantes;
 - Garantir o conhecimento do esporte Paraolímpico de modo a oferecer mais oportunidade de acesso à prática inclusiva escolar em todo o território nacional;
 - Contribuir para o desenvolvimento integral do aluno como ser social, autônomo, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania através do esporte.
- . Classificar os representantes do Estado do Maranhão nas PARALIMPIADAS ESCOLARES NACIONAIS 2015.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO

Art. 5º-As **Paralimpíadas Escolares Maranhenses 2015** serão realizadas no período de 12 a 16 de agosto de 2015 na cidade de São Luís e dela poderão participar todos os alunos matriculados em estabelecimentos de ensino do território maranhense, que cumpriram as etapas de inscrição estabelecidas pela entidade promotora, Secretaria de Esporte e Lazer do Maranhão (SEDEL)

Art. 6º-As **Paralimpíadas Escolares Maranhenses 2015** é uma realização pelo Governo do Estado do Maranhão, através da SEDEL, tendo como responsabilidade exclusiva a realização da Etapa Estadual. Os eventos municipais serão considerados etapas seletivas das **Paralimpíadas Escolares Maranhenses 2015**,

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 7º-Ao SEDEL caberá:

- a) Indicar o Diretor Geral das **Paralimpíadas Escolares Maranhenses 2015**;
- b) Elaborar o Regulamento Geral das **Paralimpíadas Escolares Maranhenses 2015** e, aprovar em conjunto com os Coordenadores de modalidades, o Regulamento Específico das modalidades, bem como as diretrizes gerais técnicas de execução das mesmas;
- c) Deliberar sobre a participação dos municípios e Instituições de ensino, onde não existam competições escolares ou onde não haja adesão das competições atuais às **Paralimpíadas Escolares Maranhenses 2015**;
- d) Inspeccionar e aprovar em conjunto com a Comissão de Vistoria, os locais e instalações a serem utilizadas durante as competições;
- e) Elaborar o plano de necessidade dos recursos destinados às competições no aspecto técnico-operacional;
- f) Solicitar as entidades e Associações maranhenses das modalidades envolvidas a indicação de seus representantes para compor a Coordenação Técnica e equipe de arbitragem e classificação das respectivas modalidades respeitando os critérios estabelecidos pela SEDEL;
- g) Descrever, juntamente com as Confederações e Associações Brasileiras das modalidades envolvidas, o material técnico de cada modalidade esportiva;
- h) Elaborar a programação esportiva, a apuração dos resultados e a elaboração dos boletins técnicos e administrativos oficiais;
- h) Supervisionar permanentemente a execução do projeto de organização do evento, a execução das ações promocionais e o planejamento e execução da Cerimônia de Abertura;
- i) Aprovar as inscrições dos participantes das **Paralimpíadas Escolares 2015** realizadas pelas escolas da região metropolitana de São Luís e comitês municipais.

Art. 8º-Ao Comitê Organizador municipal caberá:

- a) Providenciar a seleção e composição da delegação que irá representar o seu município;
- b) Providenciar, ao seu critério, o transporte intermunicipal de sua delegação até a cidade sede da etapa estadual;
- c) Providenciar, dentro de suas possibilidades e ao seu critério, a alimentação e hospedagem da delegação durante o transporte de sua cidade até a cidade sede da etapa estadual;
- d) Providenciar, dentro de suas possibilidades e ao seu critério, a suplementação alimentar e de água da delegação durante a realização dos eventos;

e) Providenciar, se possível, seguro de acidentes pessoais para os componentes da sua delegação desde o embarque até o seu retorno, que deverá ser apresentado, quando solicitado.

CAPÍTULO V

DOS ORGÃOS

Art. 9º-A estrutura organizacional das **Paralimpíadas Escolares Maranhenses 2015** será composta pelos Órgãos:

- a) Comitê de Honra;
- b) Comitê Organizador;
- c) Comissão Disciplinar Especial.

Art. 10-O Comitê de Honra das **Paralimpíadas Escolares Maranhenses 2015** será composto, pela Governador(a) do Estado, Secretário(a) de Esporte e Lazer do Estado.

Art. 11-O Comitê Organizador das **Paralimpíadas Escolares Maranhenses 2015** será composto pelo Secretário (a) Adjunto de Esporte e Lazer e sua equipe técnica.

Art. 12-Comissão Disciplinar Especial será nomeada pela SEDEL e exercerão suas atribuições de acordo com as disposições do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

CAPÍTULO VI

DAS COMPETIÇÕES

Art. 13-As **Paralimpíadas Escolares Maranhenses 2015** serão realizadas nos locais e horários determinado em boletim oficial da competição, sendo considerado desclassificado por ausência, o aluno e/ou equipe que não estiver pronto para a disputa, no local de competição, no horário estabelecido para a competição.

Art. 14-Não poderão ser alegados como justificativas de atrasos, problemas ocasionados pelo mau tempo, dificuldades de trânsito ou de localização da competição.

Art. 15-Qualquer prova ou partida que venha a ser suspensa ou transferida por motivo de força maior pelo Comitê Organizador, será realizada até 12 (doze) horas após o horário anteriormente programado, desde que eliminados os motivos que impediram sua realização conforme a programação anterior. Os resultados apresentados até o momento da paralisação serão mantidos.

Art. 16-Para realização da competição, deverão ter no mínimo 2 equipes inscritas nas modalidades coletivas ou 2 alunos nas provas das modalidades individuais de equipes diferentes, respeitando o Regulamento Específico na divisão de gênero, categoria e classe funcional.

CAPÍTULO VII

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 17-Poderão participar das **Paralimpíadas Escolares Maranhenses 2015** os alunos do gênero masculino e feminino, com deficiência física, visual e intelectual, com idade mínima de 12 anos, e que estejam regularmente matriculados e freqüentando escolas do Ensino Fundamental, Médio ou Especial da Rede Pública ou Particular com reconhecimento do Ministério da Educação.

Parágrafo Único: Para a participação nas **Paralimpíadas Escolares Maranhenses 2015** deverão ser respeitadas as seguintes faixas etárias por modalidade:

(12 a 14 anos-15 a 17 anos -)-Atletismo, Natação, Tênis de Mesa;

14 a 17 anos – Futebol de 5(cegos) Goalball, Futebol de 7, Badminton;

Acima de 14 anos– Futsal (deficiência intelectual)

Acima de 14 anos–Handebol (deficiência Intelectual)

CAPÍTULO VIII

DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Art. 18-Da Etapa Estadual das **Paralimpíadas Escolares Maranhenses 2015** terão direito à participação, instituições de ensino e municípios que assinarem o Termo de Adesão, encaminhando-o a SEDEL até o dia 13 de março/15.

Parágrafo Único: A participação na Etapa Estadual estará condicionada ao cumprimento, por parte das instituições de ensino e municípios dos termos contidos no Termo de Adesão.

Art. 19-Nas modalidades individuais, estarão classificados para participar das **Paralimpíadas Escolares Maranhenses 2015**, os alunos que participaram da etapa municipal, devidamente convocada e inscrita nas etapas estaduais pelos representantes municipais.

Parágrafo Único: A cidade sede não terá obrigatoriedade de realizar os jogos seletivos, ficando a formação da equipe nas modalidades individuais, atrelada aos limites de inscrição estabelecidos neste Regulamento.

Art. 20-A carteira de identidade original é o documento que dará condição de participação, aos alunos, nas **Paralimpíadas Escolares Maranhenses 2015**, sendo sua apresentação obrigatória nos locais de competição.

Parágrafo Primeiro: Nenhum outro documento dará condições de participação para jogo, prova, senão o expresso no caput deste artigo.

Parágrafo Segundo: Um representante da equipe de arbitragem procederá à conferência das carteiras de identidade em todas as participações dos alunos, nas **Paralimpíadas Escolares Maranhenses 2015**.

Parágrafo Terceiro: Quando um dirigente for assumir função de técnico, auxiliar ou assistente técnico ou preparador físico na competição, deverá apresentar a mesa de arbitragem, a sua carteira do CREF. A não apresentação deste documento impossibilitará sua permanência na área de jogo.

Art. 21-Nenhum aluno ou equipe poderá competir sem a presença de um técnico. Na ausência deste, os mesmos serão impedidos de participar da prova ou jogo.

Parágrafo Primeiro: Para as modalidades coletivas e individuais, o técnico deverá se apresentar quando convocado pela Coordenação da Modalidade.

Parágrafo Segundo: Quando o técnico durante o jogo ou prova, por razões médicas se ausentar, ou for expulso, desqualificado ou excluído, deverá ser aplicada à regra da modalidade.

CAPÍTULO IX

DAS CATEGORIAS, CLASSES E GÊNERO

Art. 22-As **Paralimpíadas Escolares Maranhenses 2015** serão disputadas nas categorias, classes e gênero definidos no Regulamento Específico de cada modalidade.

Art.23-O Comitê Organizador disponibilizará para o evento a presença de classificadores

para atender aos alunos que ainda não possuem a classificação funcional reconhecida pelo CPB ou pelas Confederações e / ou entidades nacionais. A classificação será feita em caráter provisório e todos os alunos com deficiência física deverão se apresentar com vestimentas apropriadas da modalidade em questão, para participarem do processo.

Parágrafo Primeiro: Os alunos com deficiência visual deverão enviar a SEDEL no mínimo 30 dias antes da competição, a ficha modelo padrão do CPB (Anexo VI) atestado por oftalmologista.

Parágrafo Segundo: Os alunos com deficiência intelectual deverão seguir obrigatoriamente, os critérios de classificação determinados pela Associação Brasileira de Desporto de Deficientes Intelectuais – ABDEM. A seguir, a relação de documentos necessários para envio ao CPB **até o dia 12 de Agosto/15:**

1. Laudo psicológico, com o nome do teste usado e valor numérico do QI -Deve ser usado um destes testes, WAIS III, WISC III ou RAVEN Escala Geral, cabendo ao avaliador usar o mais adequado com a idade do aluno, devidamente carimbado e assinado pelo Profissional - O diagnóstico deverá vir acompanhado da classificação segundo o CID 10;

2. Xerox do RG ou Passaporte;

Todos os documentos deverão ser enviados em envelope único para a SEDEL no Caso os critérios acima não sejam adotados, o aluno ficará impossibilitado de participar do evento.

CAPÍTULO X

DAS INSCRIÇÕES

Art. 24-A inscrição das instituições de ensino e da Delegação municipais junto ao Comitê Organizador é de responsabilidade dos responsáveis legais pelas mesmas designadas para representá-las nas **Paralimpíadas Escolares Maranhenses 2015**.

Art. 25-Para inscrição da Delegação Estadual e Municipal, deverão ser seguidos os procedimentos abaixo:

a) Realizar o download das fichas de inscrição de participante no site da SEDEL (WWW.esporteelazer.ma.gov.br) que estará disponível a partir do dia **06/03/2015**;

b) Entregar na SEDEL até o dia **15/04/2015**, Termo de Adesão(**anexo I**)

c) As inscrições serão realizadas obrigatoriamente até o dia **15/04/2015** através de formulário "on line" disponível no site oficial do SEDEL (www.esporteelazer.ma.gov.br);

d) **Anexo IV** - Ficha Individual de Inscrição do Aluno Participante com assinaturas originais do responsável legal pelo aluno, da direção da escola e do médico; deverá ser entregue no momento da entrega da credencial. Cada aluno poderá participar de até 2 (duas) modalidades, sendo que em caso de choque de horário, o chefe da delegação deverá informar na secretaria do evento em qual modalidade o aluno irá disputar.

e) **Anexo V** – Ficha Individual de Inscrição dos Dirigentes (Chefe da Delegação, Técnicos, Staffs, Jornalista e Médico ou Fisioterapeuta);

Parágrafo Primeiro: Toda e qualquer substituição deverá ser solicitada por escrito e exclusivamente por meio eletrônico ao Comitê Organizador.

Parágrafo Segundo: A ficha do **Anexo IV** deverá estar carimbada e assinada, obrigatoriamente, pela direção da escola, e por um médico, atestando as condições de saúde dos alunos inscritos nas **Paralimpíadas Escolares Maranhenses 2015**.

f) Documento oficial de identificação com foto de todos os integrantes da Delegação inscritos na competição;

f.1) Carteira de registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF dos técnicos, auxiliar técnico e preparador físico inscritos;

f.2) Carteira do Conselho Regional de Medicina – CRM do Médico ou Conselho Regional de Fisioterapia – CREFITO do Fisioterapeuta;

j) O aluno só poderá participar das competições das **Paralimpíadas Escolares Maranhenses 2015** apresentando à mesa de controle, antes do início da atividade, a sua credencial.

Parágrafo Terceiro: O Comitê Organizador têm poderes para exigir outros documentos dos alunos, com a finalidade de esclarecimento de dúvida

CAPÍTULO XI

DAS MODALIDADES

Art. 26-As modalidades oficiais para as **Paralimpíadas Escolares Maranhenses 2015** são:

1. Atletismo-M/F
2. Natação-M/F
3. Futebol de Cinco (cegos)-M
4. Futsal (deficientes intelectuais)-M
5. Handebol (deficientes intelectuais)-M/F
6. Tênis de Mesa-M/F
7. Goalball-M/F
8. Futebol de 7-Misto
9. Badminton-M/F

CAPÍTULO XII

DO SISTEMA DE COMPETIÇÃO

Art. 27-O sistema de competição das **Paralimpíadas Escolares Maranhenses 2015** obedecerá às determinações do IPC (COMITE PARAOLIMPICO INTERNACIONAL), do Regulamento Geral e do Regulamento Específico.

DOS CONGRESSOS TÉCNICOS

Art. 28-Os Congressos Técnicos serão realizados em datas e locais estabelecido pela coordenação dos jogos.

Art. 29-Os Congressos Técnicos serão dirigidos pela Coordenação Técnica de cada modalidade.

Art. 30-No Congresso Técnico terá direito a representatividade, voz e voto apenas um membro da instituição de ensino, podendo ser um Técnico ou coordenador da instituição de ensino

CAPÍTULO XIII

DA PREMIAÇÃO

Art. 31-As premiações serão definidas de acordo com o Regulamento Específico de modalidade.

Parágrafo Primeiro: As medalhas serão entregues imediatamente após a realização das finais de cada prova e competição. Os troféus das modalidades serão entregues na Cerimônia de Encerramento.

CAPÍTULO XIV

DOS UNIFORMES

Art. 32-Cada aluno (a)/equipe participante deverá se apresentar nos locais de competição, devidamente uniformizado, conforme especificações das regras de cada modalidade esportiva.

Art. 33-São de responsabilidade das instituições de ensino a confecção e manutenção dos uniformes das equipes e/ou representantes. .

Art. 34-Nos uniformes é permitida a inserção de logomarca de patrocínio desde que não tenha qualquer conteúdo político, filosófico ou religioso, nem faça alusão a bebidas alcoólicas, cigarros e produtos que induzam ao vício ou desrespeite os direitos humanos.

CAPÍTULO XV

DA CESSÃO DE DIREITOS

Art. 35-Os integrantes das delegações das **Paralimpíadas Escolares Maranhenses 2015**, devidamente representados por quem de direito, através da adesão ao presente Regulamento, que se comprova no preenchimento do termo de inscrição ou da efetiva participação das **Paralimpíadas Escolares Maranhenses 2015**, autorizam, em caráter universal, gratuito, irrevogável e irretratável, a Secretaria de Esporte e Lazer do Maranhão SEDEL, ou terceiros por estes devidamente autorizados, a fotografar, captar e fixar sua imagem e voz durante todo o período de realização das **Paralimpíadas Escolares Maranhenses 2015**, seja durante as competições, seja durante os aquecimentos, os treinamentos, a hospedagem, o transporte ou a alimentação, em qualquer suporte existente ou que venha a ser criado, podendo utilizá-los a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no exterior, em número ilimitado de vezes, podendo, inclusive, fixá-los em películas Cinematográficas de qualquer bitola, CD ROM, CD-I, "home vídeo", DAT (Digital Audio Tape), DVD (Digital Vídeo Disc) e suportes de computação gráfica em geral, ou armazená-lo sem banco de dados, podendo também disseminá-los, transmiti-los, exibi-los e reexibi-los através de projeção de tela em casas de frequência coletiva ou em locais públicos, via televisão de qualquer espécie, internet, satélite, rádio, livros, jornais, revistas, telefonia fixa e móvel, ou por qualquer outra forma, podendo o CPB, ainda, ceder os direitos ora adquiridos a quaisquer terceiros, gratuita ou onerosamente.

Parágrafo Primeiro: O SEDEL nos mesmos termos dispostos acima fica expressamente autorizado a utilizar as marcas, insígnias e emblemas de todas as equipes participantes das **Paralimpíadas Escolares Maranhenses 2015**.

Parágrafo Segundo: Fica desde já assegurado que o exercício, pelo SEDEL e pelos terceiros por ele autorizados, de qualquer dos direitos ora cedidos, dar-se-á de maneira a valorizar o esporte, os alunos e o evento.